



**EDITAL DE ABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA
INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2021
NOS CURSOS TÉCNICOS DO IFBA
PROSEL 2021**

CURSOS DA FORMA CONCOMITANTE

RETIFICAÇÃO Nº6 - 27/05/2021

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, instituição criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo para ingresso no ano letivo de 2021 nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Prosel 2021) na **FORMA CONCOMITANTE**.

As inscrições poderão ser realizadas pelas/os candidatas/os no período de 22 de fevereiro a 16 de abril de 2021, para o Campus Lauro de Freitas, em cumprimento da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e do Regimento Geral do IFBA (Resolução do Conselho Superior - CONSUP/IFBA nº 26, de 27 de julho de 2013).

SUMÁRIO

1. SOBRE O PROCESSO SELETIVO	2
2. SOBRE OS CURSOS E VAGAS	2
3. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS	3
4. SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS	5
5. SOBRE AS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	9
6. SOBRE A INSCRIÇÃO	10
7. SOBRE A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO	13
8. SOBRE AS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS	17
9. SOBRE A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES	17
10. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO	17
11. SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18
12. SOBRE A MATRÍCULA	18
13. SOBRE A PERDA DE DIREITO A VAGAS	21
14. SOBRE AS VAGAS REMANESCENTES	22
15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS	23
ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	24
ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CAMPUS	25
ANEXO III – CALENDÁRIO DO PROSEL 2021 IFBA	26
ANEXO IV – TABELAS DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS	27
ANEXO V – OBRIGATORIEDADE DA VACINA ANTITETÂNICA	29



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR	30
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA	31

1. SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Prosel 2021 é realizado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e pelo seu Departamento de Seleção de Estudantes (DESEL), aos quais cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e disponibilizar para divulgação todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

1.2. O Prosel 2021 dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na **FORMA CONCOMITANTE destina-se a candidatas/os que, na data da sua matrícula no IFBA, estejam matriculados no ENSINO MÉDIO em outra Instituição de Ensino distinta.**

1.3. Por conta da Pandemia da COVID-19 (conforme [Resolução nº19](#) do CONSUP/IFBA, que aprovou normas emergenciais e provisórias para o período de suspensão de atividades presenciais enquanto durar a pandemia) o IFBA disponibiliza 100% das vagas **dos cursos contemplados neste edital** para matrícula de candidatas/os selecionados/as por meio do Processo Seletivo 2021, que será realizado excepcionalmente:

- a) **em formato digital e não presencial;**
- b) por meio de procedimento classificatório de **Análise de Histórico Escolar;**
- c) de maneira **gratuita** para todas/os as/os candidatas/os.

2. SOBRE OS CURSOS E VAGAS

2.1. Objetivos dos Cursos

- Possibilitar a aquisição dos conhecimentos e habilidades previstas nos currículos;
- Aprofundar os conhecimentos, possibilitando o aperfeiçoamento profissional;
- Fornecer preparação básica para o trabalho e para a cidadania;
- Desenvolver a autonomia intelectual e o pensamento crítico;
- Aprofundar a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

2.2. Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Concomitante (de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004) serão desenvolvidos de modo articulado com o Ensino Médio, na Forma Concomitante.

2.3. Os cursos integrantes deste edital têm duração de 1,5 anos (hum ano e meio).

2.4. As vagas oferecidas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – FORMA CONCOMITANTE – estão listadas no [ANEXO II](#) deste edital.



2.4.1. As aulas, eventualmente, podem acontecer também no turno oposto ao descrito no [ANEXO II](#) deste Edital, conforme demanda de complementação de carga horária, aulas extras, reposições, atendimento ao/à estudante e da disciplina Educação Física.

2.5. O número de vagas apresentado refere-se ao mínimo de cada curso, podendo aumentar em função da redução do total de estudantes reprovados/as e/ou aumento do total de estudantes desistentes, sem ultrapassar os limites máximos determinados pelos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.

2.6. Para conhecer e obter mais informações acerca dos cursos oferecidos pelo IFBA na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Forma Concomitante, as/os candidatas/os poderão acessar o site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br

2.7. As/Os candidata/os classificados para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Forma Concomitante, serão convocadas/os em tantas chamadas quantas forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes a este Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação de acordo com o ITEM [3](#) deste Edital.

2.8. As convocações para matrícula das/os candidatas/os classificadas/os serão publicadas no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br, sendo de total responsabilidade do/a candidato/a, e/ou responsável, o acompanhamento.

3. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1. A ocupação das vagas ofertadas no Prosel 2021 para cada curso será dada conforme os dois critérios de ingresso:

- a) exclusivamente por Ampla Concorrência.
- b) por Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas ou Pessoas com Deficiência + Ampla Concorrência.

3.1.1. Toda/o candidata/o concorrerá por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todas/os as/os candidatas/os, respeitando-se a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate.

3.1.2. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, a/o candidata/o que estiver de acordo com os critérios apresentados no ITEM [5.2](#) deste Edital deverá informar, por meio do sistema online de inscrição no Processo Seletivo, que se enquadra nos critérios de Pessoa com Deficiência.

3.1.3. Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, a/o candidata/o deverá comprovar enquadramento nos critérios descritos no ITEM [4.1](#) deste Edital.



3.2. Para as/os candidatas/os que estiverem de acordo com os critérios apresentados no ITEM [4.1](#) deste Edital, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:

Art. 3º As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

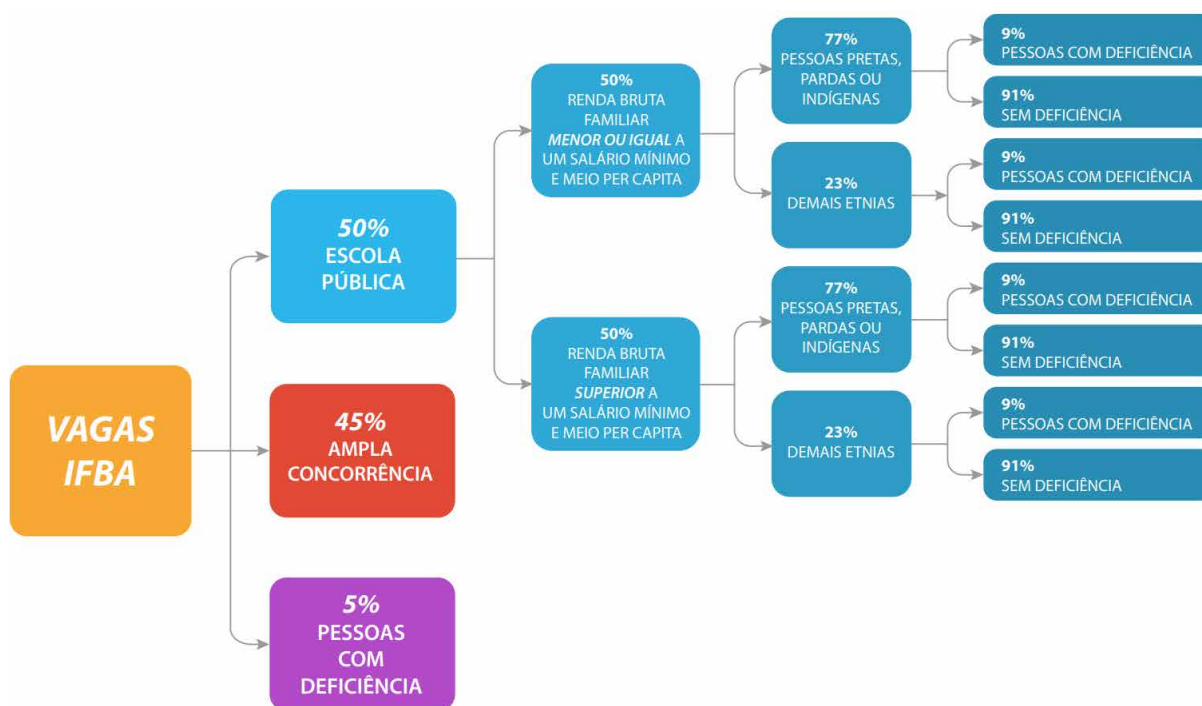
I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

3.3. Para as/os candidatas/os optantes pelas vagas para Pessoas com Deficiência, que não se enquadrarem nos critérios de egressos de escola pública, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. As vagas destinadas a estas/es candidatas/os que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

3.4. Para as/os candidatas/os que concorrem pela Ampla Concorrência, serão reservadas 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Decreto nº 7.824/2012 (que regulamenta a Lei de Cotas), art. 5º, §1º *Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior; ou do Decreto 3.298/99 (que regulamenta a Lei da Pessoa com Deficiência), art. 37, §2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.*

3.5. A ilustração simplificada a seguir refere-se ao quadro de 'Distribuição de vagas', disponível no [ANEXO I](#) deste edital.



4. SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. Em obediência à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, fica estabelecido o sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Somente poderão se matricular nestas vagas as/os candidatas/os que, na data da sua matrícula, comprovem:

- ter cursado integralmente, do 1º ao 9º ano, o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- ter obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (**ENCCEJA**) ou de **exames de certificação de competência** ou de **avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino**.

4.1.1. Para fins deste Edital, entende-se o termo “integralmente” por todas as séries do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos).

4.1.2. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.3. Não concorrerão às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas os/as estudantes que tenham, em algum momento,



cursado em escolas não integrantes do sistema público de ensino (particulares, comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que com a percepção de bolsa de estudos) qualquer parte do Ensino Fundamental, ainda que apenas disciplinas ou séries isoladas.

4.1.4. A comprovação da condição de egresso do sistema público de Ensino Fundamental pela/o candidata/o que for classificado no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da matrícula, de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL, seja na Forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2. A distribuição das vagas que tratam o ITEM [4.1](#) deste Edital segue os critérios a seguir, dados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações:

- I) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos/às estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:
 - a) 77% (setenta e sete por cento) às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:
 - 9% às/aos candidatas/os que autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas com deficiência comprovada;
 - 91% às/aos candidatas/os que autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas sem deficiência;
 - b) 23% (vinte e três por cento) às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:
 - 9% às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada;
 - 91% às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas sem deficiência.
- II) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos/às estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:
 - a) 77% (setenta e sete por cento) às/aos candidatas/os que se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:
 - 9% às/aos candidatas/os que autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas com deficiência comprovada;
 - 91% às/aos candidatas/os que autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas sem deficiência.
 - b) 23% (vinte e três por cento) às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os e indígenas, na seguinte proporção:



- 9% às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada;
- 91% às/aos demais candidatas/os que não se autodeclarem pretas/os, pardas/os ou indígenas, e que sejam pessoas sem deficiência.

4.2.1. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às/aos autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas e pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.3. As/Os candidata/os que forem selecionadas/os e convocadas/os para matrícula nas vagas reservadas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita deverão:

- I) Apresentar ao IFBA, na ocasião da sua matrícula, o formulário de declaração de renda familiar, preenchido com os dados de cada familiar.
- II) Apresentar ao IFBA, na ocasião da sua matrícula, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, observando o rol mínimo de documentos recomendados que consta do ANEXO II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012:

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF



acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.3.1. Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2º

III - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.3.2. Será realizada avaliação da documentação comprobatória da renda familiar da/o candidata/o que declarou preencher os requisitos para as vagas destinadas aos/às estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

4.3.3. Os documentos apresentados pelos/as estudantes serão arquivados na Instituição por, no mínimo, cinco anos.

4.3.4. O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio das/os candidatas/os que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, bem como consulta a cadastro oficial de informações socioeconômicas.

4.4. A/O candidata/o autodeclarada/o preta/o, parda/o ou indígena, que for classificado/a em vaga destinada a candidatas/os egressos do sistema público de ensino, deverá apresentar documento assinado de autodeclaração étnico-racial, na ocasião da entrega presencial da documentação para matrícula.



4.5. Perderá o direito à vaga a/o candidata/o que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

4.6. A prestação de informação falsa pela/o candidata/o, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.7. O quadro de 'Distribuição de vagas' para o Prosel 2021 está disponível no [ANEXO I](#) deste edital.

5. SOBRE AS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para as/os candidatas/os com deficiências que não se enquadrarem como egressos de escola pública, conforme o [ANEXO I](#). As vagas destinadas a essas/es candidatas/os que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

5.2. Caso seja convocada/o para matrícula, a/o candidata/o com deficiência deverá apresentar seu **laudo médico original** e **exames**, conforme subitem [XI](#) do ITEM [12.5](#).

5.2.1. **A mera apresentação do laudo médico, não significa imediata confirmação do direito** à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, **devendo a/o candidata/o aguardar a avaliação de homologação do laudo**, conforme **ITEM [5.3](#)** deste edital.

5.3. Os laudos médicos e respectivos exames apresentados **serão avaliados pelo Serviço Médico** do IFBA para verificação de **homologação ou não homologação**.

5.3.1. O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)**.

5.3.2. A/o candidata/o observar os seguintes requisitos para exames, conforme cada caso de deficiência:

- a) Física:** O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
- b) Auditiva:** Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Visual:** É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;



- d) **Mental:** Relatório médico indicando o comprometimento intelectual com a data do início dos sintomas, além de indicar as limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)

5.3.3. Serão homologados laudos que comprovarem que a/o candidata/o se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

5.3.4. As/Os candidata/os com laudos médicos não homologados não serão beneficiados com a reserva de vagas para candidatas/os com deficiência. No entanto, serão realocados entre as demais vagas (conforme ITEM [13.1.1](#) deste edital) respeitando-se a ordem decrescente de classificação e os critérios de desempate.

5.4. Em caráter de excepcionalidade, devido aos reflexos da pandemia da COVID-19, em especial o aumento da demanda no sistema de saúde, serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, retroativos da data de recebimento do documento pelo IFBA.

6. SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. A inscrição será feita, exclusivamente, de 22 de fevereiro a 16 de abril de 2021, conforme cronograma ([ANEXO III](#)) deste edital (observado o horário local de Salvador/BA) **por meio do sistema online de inscrição no Processo Seletivo, disponível no site de endereço eletrônico <https://prosel.ifba.edu.br>.**

6.2.1. Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo é OBRIGATÓRIO que a/o candidata/o possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para o resgate de senha de acesso.

6.2.2. A inscrição e o acesso ao sistema online de inscrição no Processo Seletivo serão condicionados ao **CPF DA/O ESTUDANTE CANDIDATA/O.**

6.2.3. O NÚMERO DO CPF SERÁ NECESSARIAMENTE DA/O CANDIDATA/O E NÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS.

6.3. Para realizar sua inscrição e concorrer ao Processo Seletivo, a/o candidata/o deverá realizar todos os seguintes passos conforme indicado pelo sistema online de inscrição no Processo Seletivo:

- I) Acessar o sistema online de inscrições no Processo Seletivo, disponível no site de endereço eletrônico <https://prosel.ifba.edu.br> ;
- II) Criar cadastro no sistema, informando o número de CPF da/o estudante candidata/o e criando uma senha pessoal



- III) Informar todos os dados pessoais solicitados da/o estudante candidata/o;
- IV) Informar a escolaridade e tipo(s) de estabelecimento(s) de ensino em que a/o candidata/o cursou todo o Ensino Fundamental.
- V) Escolher o campus onde deseja estudar;
- VI) Selecionar o curso para o qual deseja se inscrever;
- VII) Informar as notas das médias finais do Histórico Escolar das disciplinas **Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia**, dos 6º, 7º e 8º anos, do Ensino Fundamental II (ou equivalentes, conforme ITEM [7.3](#)), no padrão numérico de **0,00 a 10,00** (conforme Tabela de Equivalência do [ANEXO IV](#)).
- VIII) Inserir imagem digital do **documento de Histórico Escolar** (ou documento equivalente, conforme ITEM [6.3.1](#)), segundo requisitos do ITEM [6.4](#). Na imagem devem estar legíveis as notas, o nome completo da/o candidata/o, carimbo e a assinatura da/o responsável pela escola (**Diretor/a ou vice-Diretor/a ou Secretário/a**), em documento de papel timbrado.
- IX) Acompanhar todas as demais ETAPAS.

6.3.1. EXCEPCIONALMENTE PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, será aceito em alternativa ao documento de Histórico Escolar que não seja emitido a tempo pela escola, um dos seguintes documentos:

- a) o conjunto dos boletins escolares do 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental, **com as médias finais das disciplinas**, em documento de papel timbrado, carimbado e assinado pela/o responsável institucional da escola, ou;
- b) o documento “Declaração de Histórico Escolar” disponível no [ANEXO VI](#) preenchido, carimbado e assinado pela/o responsável institucional da escola, ou;
- c) documento de “Atestado escolar”, ou equivalente, onde constem as notas e o nome completo da/o candidata/o, em documento de papel timbrado, carimbado e assinado pela/o responsável institucional da escola.

6.3.1.1. NO ATO DA MATRÍCULA DE TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS (inclusive aquelas/es que realizaram inscrição com um dos documentos alternativos) **SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE HISTÓRICO ESCOLAR**, sob pena de não efetivação da matrícula (além dos demais documentos relacionados no [ITEM 12.5](#)).

6.4. Todos as imagens digitais de documentos solicitados no sistema online de inscrição no Processo Seletivo devem ser submetidas em formato de imagem digital conforme os seguintes requisitos:

- I) arquivos na extensão PDF, JPG, JPEG, TIFF ou PNG;
- II) tamanho máximo de 5Mb (cinco megabytes) por arquivo;
- III) arquivos legíveis;



- IV) arquivos completos, sem cortes;
- V) frente e verso, caso se aplique;
- VI) todas as páginas, caso se aplique.

6.5. As informações fornecidas no sistema online de inscrição no Processo Seletivo e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da/o candidata/o, dispondo o IFBA do direito de excluir do Processo Seletivo aquela/e que não preencher o sistema de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.6. Quaisquer alterações na inscrição poderão ser realizadas pela/o própria/o candidata/o, por meio de seu CPF e senha no sistema, somente durante o período de inscrição. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida nenhuma alteração.

6.7. A inscrição da/o candidata/o implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Serão aceitas as inscrições realizadas até às 23h59min da data estabelecida no cronograma ([ANEXO III](#)) deste edital.

6.8.1. A/O candidata/o somente poderá concorrer com uma única inscrição, independentemente do sistema de vagas. Se a/o candidata/o alterar a sua inscrição, serão consideradas apenas as informações mais recentes.

6.9. CANCELADO

6.9.1. CANCELADO

6.9.1.1. CANCELADO

6.9.1.2. CANCELADO

6.9.1.3. CANCELADO

6.9.2. CANCELADO

6.10. Em atenção ao decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, as/os candidatas/os que desejarem atendimento pelo **nome social** durante o Processo Seletivo deverão encaminhar, no período previsto no cronograma ([ANEXO III](#)) deste edital, solicitação por e-mail para selecao2021@ifba.edu.br, identificado no campo Assunto como "SOLICITAÇÃO - NOME SOCIAL", contendo no corpo do e-mail as seguintes informações, idênticas às fornecidas no sistema online de inscrição no Processo Seletivo:

- I) campus para o qual se inscreveu;
- II) curso escolhido;
- III) nº do CPF;
- IV) nº do Documento Oficial de Identificação;
- V) imagem digital do Documento Oficial de Identificação ([ITEM 12.5.2](#)), segundo requisitos do [ITEM 6.4](#);



- VI) o nome completo que consta do Documento Oficial de Identificação;
- VII) nome social completo;

6.10.1. NO CASO DE CANDIDATAS/OS MENORES DE IDADE, a solicitação de atendimento pelo nome social deve ser encaminhada pela/o sua/seu representante legal, contendo ainda no mesmo e-mail:

- I) imagem digital do Documento Oficial de Identificação da/o responsável legal (frente e verso, caso se aplique), segundo requisitos do ITEM [6.4](#).

6.11. Cabe à/ao candidata/o a inteira responsabilidade de acompanhar a efetivação da sua inscrição.

6.11.1. Nas datas previstas no cronograma ([ANEXO III](#)) deste edital, as/os candidatas/os deverão verificar a confirmação de sua inscrição por meio dos documentos que serão publicados no endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br.

6.11.2. Caso identifique algum problema, a/o candidata/o deverá entrar com INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, conforme ITEM [8](#) deste edital.

7. SOBRE A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. A seleção para os cursos da Forma Concomitante será realizada por meio de **Análise do desempenho escolar** obtido pelas/os candidatas/os no Ensino Fundamental II, nos 6º, 7º e 8º anos (ou equivalente), nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia (ou disciplinas equivalentes), **conforme informações constantes em seus documentos de Histórico Escolar.**

7.2. O desempenho escolar nessas disciplinas será aferido por meio de **médias anuais numéricas no formato de 0,00 a 10,00**, sendo consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1. No caso das/os candidatas/os que tenham notas de 0,00 a 100,00, as notas deverão ser transformadas para a escala **de 0,00 a 10,00**. **Exemplo:** nota 75 deverá ser convertida em 7,50.

7.2.2. A/O candidata/o que disponha de Histórico Escolar que informe **desempenho escolar em formato diferente do padrão de notas numéricas deverá informar, no sistema online de inscrição no Processo Seletivo, as notas numéricas correspondentes conforme o [ANEXO IV](#) – ‘Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas’** deste Edital, nos casos de:

- I) Médias fora do padrão de 0,00 a 10,00;
- II) Médias únicas – EJA, ENCCEJA, SUPLETIVO;

7.2.2.3. Caso a/o candidata/o tenha dúvidas quanto à Equivalência de seu desempenho escolar para o padrão de notas numéricas de 0,00 a 10,00, ou o padrão de notas da/o candidata/o não conste na Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas ([ANEXO IV](#)), a/o candidata/o deverá solicitar informação ao IFBA, **em até**



72 horas antes do final do período de inscrições, exclusivamente por e-mail enviado ao endereço selecao2021@ifba.edu.br, contendo obrigatoriamente:

- a) **no assunto:** “SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS”
- b) **em anexo:** imagem digital de seu documento de Histórico Escolar, segundo requisitos do ITEM [6.4](#)

7.3. A/O candidata/o deverá informar no sistema online de inscrição no Processo Seletivo as suas **médias anuais** numéricas de desempenho escolar, conforme indicado pelo sistema para cada caso:

7.3.1. As/Os candidata/os que cursaram o 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental II de forma regular (sistema escolar seriado anual), deverão digitar no sistema online de inscrição no Processo Seletivo as suas Médias Anuais numéricas das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia do 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental II.

7.3.1.1. Para este Processo Seletivo, a Nota Média Final (NMF) numérica de cada candidata/o será calculada de acordo com a fórmula:

$NMF = (MLPx + MMx + MHx + MGx) / 4$, onde:
MLP6 = média anual de Língua Portuguesa do 6º ano do Ensino Fundamental MLP7 = média anual de Língua Portuguesa do 7º ano do Ensino Fundamental MLP8 = média anual de Língua Portuguesa do 8º ano do Ensino Fundamental MLPx = média geral de Língua Portuguesa.
MM6 = média anual de Matemática do 6º ano do Ensino Fundamental MM7 = média anual de Matemática do 7º ano do Ensino Fundamental MM8 = média anual de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental MMx = média geral de Matemática.
MH6 = média anual de História do 6º ano do Ensino Fundamental MH7 = média anual de História do 7º ano do Ensino Fundamental MH8 = média anual de História do 8º ano do Ensino Fundamental MHx = média geral de História.
MG6 = média anual de Geografia do 6º ano do Ensino Fundamental MG7 = média anual de Geografia do 7º ano do Ensino Fundamental MG8 = média anual de Geografia do 8º ano do Ensino Fundamental MGx = média geral de Geografia.

7.3.1.2. No caso da/o candidata/o ter cursado alguma dessas disciplinas de forma subdividida, a/o candidata/o deverá informar no sistema a média aritmética das notas das disciplinas correspondentes cursadas, conforme os **EXEMPLOS** a seguir:



- a) Se em lugar de 'Língua Portuguesa' a/o estudante cursou 3 disciplinas; **Gramática** (nota 8,00) + **Redação** (nota 9,00) + **Literatura** (nota 9,50), a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo: $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$.
- b) Se em lugar de 'Língua Portuguesa' a/o estudante cursou 3 disciplinas; **Português** (nota 8,00), **Redação** (nota 9,00) e **Literatura** (nota 9,50), a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo: $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$.
- c) Se em lugar de 'Matemática' a/o estudante cursou 3 disciplinas; **Álgebra** (nota 8,00) + **Geometria** (nota 9,00) + **Aritmética** (nota 9,50), a sua média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo: $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$.
- d) Se em lugar de 'Matemática' a/o estudante cursou 3 disciplinas; **Matemática** (nota 8,00), **Geometria** (nota 9,00), **Aritmética** (nota 9,50), a sua média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo: $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$.

7.3.1.3. Para o cálculo do ITEM [7.3.1.2](#) somente serão aceitas como disciplinas subdivididas aquelas que, expressamente relacionadas no documento escolar, estejam elencadas no quadro a seguir:

Nome da disciplina no sistema de inscrição	Disciplinas aceitas como subdivididas para o cálculo da média aritmética de notas
Português	Português Língua Portuguesa Redação Gramática Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Matemática Álgebra Geometria Matemática e Suas Tecnologias
História	História
Geografia	Geografia

7.3.1.4. Para efeitos de inscrição neste Processo Seletivo (PROSEL 2021), nos casos em que a média calculada resulte em três ou mais casas decimais após a vírgula, o resultado deve ser aproximado de maneira que:

- I) quando o terceiro algarismo após a vírgula for **inferior a 5**, o segundo algarismo após a vírgula deve permanecer sem modificação, conforme o EXEMPLO a seguir:
- a) 8,12~~3~~ deve ser aproximado para 8,12.
- II) quando o terceiro algarismo após a vírgula for **igual ou superior a 5**, o segundo algarismo após a vírgula deve ser aumentado de uma unidade, conforme os EXEMPLOS a seguir:
- a) 8,32~~5~~ deve ser aproximado para 8,33.
- b) 8,77~~7~~ deve ser aproximado para 8,78.



7.3.2. As/Os candidata/os que tenham cursado o Ensino Fundamental II em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverão inserir no sistema uma única média para cada disciplina.

7.3.3. As/Os candidata/os que tenham cursado o Ensino Fundamental II em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverão inserir no sistema uma média dos Ciclos I e II para cada disciplina já especificada, conforme o cálculo $(CI+CII)/2$.

7.3.4. No caso das/os candidatas/os que, na data da inscrição, estiverem com o Ciclo IV, em andamento, da modalidade EJA equivalente ao 8º e 9º ano, deverão ser inseridas no sistema a média das notas do primeiro semestre referentes ao 8º ano e as médias do 6º e do 7º ano. Essa média deverá ser comprovada através de um documento que será anexado na inscrição da/o candidata/o atestando que o mesmo cumpriu o 8º ano.

7.4. A Análise de Histórico Escolar se dará mediante a conferência, pelo IFBA, da correspondência entre as Médias Anuais numéricas das disciplinas, digitadas pela/o candidata/o no sistema online de inscrição no Processo Seletivo, e as informações contidas na(s) imagem(ns) do Histórico Escolar, inserida(s) pela/o candidata/o no mesmo sistema.

7.4.1. Não serão homologadas as inscrições que:

- a) a(s) imagem(ns) do Histórico Escolar inserida(s) no sistema pela/o candidata/o **não estejam legíveis, estejam incompletas ou fora dos requisitos** descritos no ITEM [6.4](#);
- b) o(s) documento(s) apresentem sinal de **rasura**.

7.4.2. A inserção das informações no sistema online de inscrição no Processo Seletivo é de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o ou seu/sua responsável legal.

7.4.3. Havendo divergência entre as informações prestadas, serão consideradas apenas aquelas constantes no documento de Histórico Escolar submetido pela/o candidata/o ao sistema online de inscrição no Processo Seletivo.

7.5. Após a análise da documentação das inscrições será publicado o '**Resultado Preliminar de classificação**' na data especificada no cronograma ([ANEXO III](#)) deste edital.

7.6. Se no momento da matrícula da/o candidata/o aprovada/o for identificada **divergência** entre as informações inseridas pela/o candidata/o no sistema online de inscrição no Processo Seletivo e aquelas contidas no documento físico do Histórico Escolar apresentado no ato da matrícula, a/o candidata/o perderá o direito à vaga, sendo convocada/o a/o próxima/o candidata/o em ordem de classificação.



8. SOBRE AS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

8.1. A/O candidata/o que identificar no Processo Seletivo alguma situação que julgue incorreta poderá interpor recurso solicitando análise da situação para eventual correção.

8.1.1. A Interposição de recursos será feita **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema online de inscrição no Processo Seletivo, em seu formulário próprio, acessado por meio do login e senha cadastrados na inscrição.

8.1.2. **SOMENTE** serão analisados os recursos enviados dentro dos períodos previstos para cada caso, conforme cronograma ([ANEXO III](#)) deste edital.

8.2. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados nos documentos publicados no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br, nas respectivas datas indicadas no cronograma ([ANEXO III](#)) deste edital.

9. SOBRE A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES

9.1. Na data prevista no cronograma ([ANEXO III](#)) deste edital, a/o candidata/o deverá verificar a ‘Lista PRELIMINAR de Inscrições Homologadas (confirmadas)’ no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br para verificar a sua inscrição e os seus dados.

9.1.1. A/O candidata/o que identifique que seu nome não consta na ‘Lista PRELIMINAR de Inscrições Homologadas (confirmadas)’, ou cujas informações publicadas estejam incorretas, poderá interpor recurso (conforme ITEM **8** deste edital), solicitando a efetivação e/ou correção da sua inscrição.

9.2. A decisão final sobre os recursos interpostos contra a ‘Lista PRELIMINAR de Inscrições Homologadas (confirmadas)’ será divulgada **com a publicação da ‘Lista DEFINITIVA de Inscrições Homologadas (confirmadas)’** no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br.

10. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação das/os candidatas/os será realizada por sistema eletrônico de computação do IFBA, e obedecerá à ordem decrescente das Notas Médias Finais (NMF) das/os candidatas/os, calculadas a partir da fórmula:

NMF =	$\frac{(MLP+MM+MH+MG)}{4}$
-------	----------------------------



10.2. Havendo empate, será beneficiado, nesta ordem:

- a) a/o candidata/o com a maior idade (a/o candidata/o mais velha/o);
- b) a/o candidata/o com a maior média geral de língua portuguesa (MLP).
- c) a/o candidata/o com a maior média geral de matemática (MM).

10.3. A convocação para matrícula observará as políticas de vagas destinadas às/ aos candidatas/os com deficiência, as vagas de ampla concorrência e as reservas de vagas previstas no ITEM [2.4](#) deste Edital.

11. SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista completa de classificação e convocação para matrícula das/os candidatas/os aprovadas/os em primeira chamada será divulgada no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br no período definido no calendário ([ANEXO III](#)) deste edital.

11.2. A chamada para matrícula assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual a/o candidata/o se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à verificação do IFBA da comprovação do atendimento dos critérios determinados neste edital e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

11.3. É de responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre a lista de aprovadas/os a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

12. SOBRE A MATRÍCULA

12.1. As datas do período de matrícula de cada campus serão divulgadas no site selecao.ifba.edu.br no ato da publicação do 'Resultado FINAL de classificação', conforme cronograma ([ANEXO III](#)) deste edital.

12.1.1. Quando do início das aulas, considerando os efeitos da pandemia no ano letivo de 2020, as/os ingressantes do PROSEL 2021 inicialmente participarão de acolhimento pedagógico que ocorrerá por meio de atividades de recepção ao IFBA, bem como, cursos introdutórios extracurriculares em conformidade com os calendários acadêmicos de cada campus

12.2. Somente poderão efetivar matrícula nas **vagas reservadas para estudantes de escolas públicas** as/os candidatas/os que, na data da matrícula para a qual tenham sido convocadas/os, comprovem ter cursado e concluído **integralmente, do 1º ao 9º ano, o Ensino Fundamental em instituições de educação pública** (conforme ITEM [4.1.2](#)), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.



12.2.1. Não poderão realizar matrícula em curso Concomitante do IFBA candidatas/os que:

12.2.1.1. estejam matriculadas/os em outro curso técnico de qualquer instituição pública de ensino;

12.2.1.2. estejam cursando o último ano do Ensino Médio.

12.3. A partir da divulgação das datas do período de matrícula, os campi do IFBA irão divulgar procedimentos próprios de segurança sanitária adotados por aquele campus para realização das matrículas.

12.3.1. É responsabilidade da/o estudante selecionada/o acompanhar a publicação dessas informações no endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br

12.3.2. Os campi PODERÃO solicitar submissão eletrônica prévia de imagens digitais da documentação necessária para matrícula, listada no ITEM [12.5](#), devendo, nesse caso, divulgar amplamente qual será o meio eletrônico aceito.

12.3.2.1. Nesses casos, a/o candidata/o deverá atentar aos seguintes requisitos para as imagens digitais da documentação:

- I) arquivos na extensão PDF, JPG, JPEG, TIFF ou PNG;
- II) tamanho máximo de 5Mb (cinco megabytes) por arquivo;
- III) arquivos legíveis;
- IV) arquivos completos, sem cortes;
- V) frente e verso, caso se aplique;
- VI) todas as páginas, caso se aplique.

12.4. Para efetivação da matrícula, **OBRIGATORIAMENTE**, no período determinado e divulgado pelo campus, **toda a documentação listada no ITEM [12.5](#) deverá ser apresentada presencialmente no Campus IFBA que a/o candidata/o selecionou no ato de sua inscrição.**

12.4.1. Na ocasião, as informações e documentações submetidas ao sistema online de inscrição no Processo Seletivo serão verificadas em comparação aos documentos originais apresentados presencialmente.

12.5. Para a efetivação da **MATRÍCULA**, serão necessárias as seguintes documentações **da/o estudante candidata/o aprovada/o**:

- I) Histórico Escolar completo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- II) Comprovante de matrícula no Ensino Médio (fotocópia simples + o original, ou apenas fotocópia autenticada);
- III) Documento Oficial de Identificação ([ITEM 12.5.2](#)) (fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- IV) CPF (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- V) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);



- VI) 01 (uma) foto 3x4 atual;
- VII) Comprovante de Residência atual (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- VIII) Título de Eleitor com a IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, **para maiores de 18 anos** (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- IX) Prova de que a/o estudante candidata/o está em dia com suas obrigações militares (**sexo masculino**) **para os maiores de 18 anos** (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- X) Candidatas/os **com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita**, que tenham se inscrito na reserva de vagas para estudantes de escolas públicas brasileiras deverão apresentar, no ato da matrícula, o **formulário de 'Declaração de Renda'** ([ANEXO VII](#) deste Edital) **preenchido e assinado**, acompanhado dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal per capita (conforme ITEM [4.3](#)).
- XI) Candidatas/os que tenham se inscrito na **reserva de vagas para pessoas com deficiência** deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos originais dos **exames e laudo médico** emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, retroativos da data de entrega, conforme ITEM [5](#) deste edital. (O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, **com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID)** para comprovar a condição);
- XII) Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução nº 19/2006 do IFBA – [ANEXO V](#) (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada).

12.5.1. Não será efetivada a matrícula de estudante estrangeira/o sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

12.5.2. São considerados Documentos Oficiais de Identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

12.5.2.1. NÃO serão aceitos como Documentos Oficiais de Identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



12.5.2.2. O Documento Oficial de Identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e sua assinatura.

12.5.2.3. Não será aceita imagem digital de cópia do Documento Oficial de Identificação, ainda que autenticada. Nem será aceito o protocolo de emissão do Documento Oficial de Identificação.

12.6. A mera apresentação da documentação listada no ITEM [12.5](#) não significa imediata confirmação da matrícula, devendo a/o candidata/o aguardar o recebimento do comprovante de matrícula.

12.7. Caso as documentações apresentadas sejam identificadas como incompatíveis, incompletas, rasuradas ou falsas, será invalidada a aprovação da/o candidata/o no Processo Seletivo e será impossibilitada a sua matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. É de responsabilidade da/o candidata/o, ou seu/sua representante legal se a/o candidata/o for menor de idade,

- a) informar-se sobre os períodos e sobre a documentação necessária para efetivação da Matrícula;
- b) a correta apresentação dos documentos e informações a qualquer etapa da matrícula;
- c) a apresentação presencial de toda a documentação listada no ITEM [12.5](#).

12.9. A/O candidata/o que não realizar sua matrícula nos prazos determinados, perderá o direito à vaga.

12.10. Os endereços e contatos dos campi participantes deste Processo Seletivo estão listados no ITEM [15](#) deste edital.

13. SOBRE A PERDA DE DIREITO A VAGAS

13.1. A QUALQUER TEMPO (desde o período de inscrições até mesmo após a realização de matrícula), as informações prestadas pela/o candidata/o serão verificadas e, caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas, documentos adulterados e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, à/ao candidata/o será imputado o procedimento administrativo cabível, sem prejuízo de eventuais sanções penais, em cada caso:

13.1.1. Será **REALOCADA/O** entre as vagas do Processo Seletivo a/o candidata/o que:

- a) tendo declarado no sistema online de inscrição no Processo Seletivo ser cotista, não apresente documentação comprobatória de uma ou mais condições necessárias para matrícula na vaga reservada à cota. Nesse caso



a/o candidata/o será realocada/o para concorrer à vaga corretamente devida, seja de outra reserva de vagas ou da Ampla Concorrência.

13.1.2. Será **DESCLASSIFICADA/O** do Processo Seletivo a/o candidata/o que:

- a) tenha praticado atos contrários aos regulamentos determinados para o Processo Seletivo ou tenha utilizado de meios ilícitos para a sua participação no Processo, tais como falsidade documental, informações divergentes ou a prática de fraude para efetivação da matrícula.
- b) tendo sido convocada/o, não compareça ao campus para o qual concorreu à vaga para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado na Chamada publicada;
- c) tendo sido convocada/o para matrícula, não comprove, por meio do Histórico Escolar, ou documentos equivalentes conforme ITEM [6.3.1](#), a veracidade das Médias Finais Numéricas inseridas no sistema online de inscrição no Processo Seletivo.
- d) não comprove documentalmente ser a/o candidata/o convocada/o para matrícula;

13.1.3. Terá a sua **MATRÍCULA CANCELADA** e seu direito à vaga vedado a/o candidata/o que:

- a) tenha identificada, a qualquer tempo, falsidade das informações ou documentações prestadas durante o Processo Seletivo ou na Matrícula.

13.2. Ao/a candidata/o eliminada/o, desclassificada/o ou com matrícula cancelada será assegurado o direito à ampla defesa.

14. SOBRE AS VAGAS REMANESCENTES

14.1. As/Os candidata/os convocadas/os para matrícula que não apresentarem toda a documentação exigida no período estabelecido, ou que não comparecerem para efetivação da matrícula no período pré-determinado pelo IFBA, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

14.1.1. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias ao preenchimento das vagas estabelecidas no [ANEXO II](#).

14.1.2. As vagas remanescentes serão preenchidas pelas/os candidatos/as que estiverem de acordo com a ordem decrescente de classificação, conforme os seguintes critérios:

- a) A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as/os candidatas/os que estiverem na mesma condição de convocação da/o candidata/o que gerou a vaga (ampla concorrência, reserva para Pessoas com Deficiência ou sistema de cotas para estudantes de escolas públicas).



- b) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data da matrícula de cada curso, através de publicação de lista de convocação pela Diretoria Geral do campus, no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br e na página eletrônica do próprio campus (listadas no ITEM [15](#) deste edital).
- c) Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br e na página do próprio campus (veja ITEM [15](#) deste edital), as/os candidatas/os poderão, a critério da Diretoria Geral do Campus, ser convocadas/os, também, por meio de telefonema ou e-mail.

14.2. Em conformidade com a Resolução nº 31, de 09 de junho de 2016 do CONSUP/IFBA, no caso de não preenchimento das vagas, aquelas remanescentes deverão ser completadas através de Processo Seletivo Simplificado, cuja definição do formato, planejamento, realização e acompanhamento do mesmo serão executados, de forma autônoma, por cada Campus.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS

Para outras informações, a/o candidata/o deverá entrar em contato com o IFBA por meio de um dos seguintes contatos oficiais:

Departamento de Seleção de Estudantes – DESEL
E-mail: selecao2021@ifba.edu.br

CAMPUS LAURO DE FREITAS

Rua São Cristóvão, s/n. Bairro: Itinga. – Lauro de Freitas / Bahia
<https://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>
prosel.lft@ifba.edu.br

Salvador, **27 de maio de 2021.**
LUZIA MATOS MOTA
Reitora



ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

TIPO DE VAGA				COD. DE RESERVA
45% AMPLA CONCORRÊNCIA (Candidatas/os que não cursaram ou não comprovaram ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental em escolas públicas, ou que não optaram por vagas reservadas)				A
5% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (de quaisquer escolas públicas ou privadas)				B
50% ENSINO FUNDAMENTAL CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS	50% RENDA BRUTA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO PER CAPITA	77% PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R1
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R2
		23% DEMAIS ETNIAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R3
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R4
	50% RENDA BRUTA FAMILIAR SUPERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO PER CAPITA	77% PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R5
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R6
		23% DEMAIS ETNIAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R7
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R8



ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CAMPUS

Vagas oferecidas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
FORMA CONCOMITANTE

CAMPUS	CURSO TÉCNICO	SEMESTRE	TURNO	CÓDIGO DE RESERVA DE VAGA										TOTAL DE VAGAS
				A	B	RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								
						R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	
LAURO DE FREITAS	TÉC. EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	1º	VESPERTINO	10	2	1	5	1	0	1	4	1	0	25
	TÉC. EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	2º	VESPERTINO	10	2	1	5	1	0	1	4	1	0	25



ANEXO III – CALENDÁRIO DO PROSEL 2021 IFBA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação dos Editais	15/02/2021	SITE selecao.ifba.edu.br
Período de Inscrições	22/02/2021 a 16/04/2021	SISTEMA DE INSCRIÇÃO https://prosel.ifba.edu.br
Publicação da Lista Preliminar de candidatas/os que solicitaram uso do Nome Social.	20/04/2021	SITE selecao.ifba.edu.br
Período de Recurso para candidatas/os que não obtiveram deferimento na solicitação do Nome Social.	21 e 22/04/2021	E-MAIL selecao2021@ifba.edu.br
Publicação da lista PRELIMINAR de inscrições homologadas (confirmadas), com relação DEFINITIVA de Nomes Sociais deferidos.	23/04/2021 26/04/2021	SITE selecao.ifba.edu.br
Período de Recurso para quem não obteve Inscrição homologada (confirmada)	26 e 27/04/2021 27 e 28/04/2021	SISTEMA DE INSCRIÇÃO https://prosel.ifba.edu.br
Publicação das listas de Resultado PRELIMINAR de inscrições homologadas classificadas nas vagas.	30/04/2021 07/05/2021 19/05/2021 27/05/2021	SITE selecao.ifba.edu.br
Período para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	03 e 04/05/2021 10 e 11/05/2021 20 e 21/05/2021 28 a 31/05/2021	SISTEMA DE INSCRIÇÃO https://prosel.ifba.edu.br
Publicação do RESULTADO DEFINITIVO de inscrições classificadas nas vagas. (Convocações da 1ª chamada de matrículas)	07/05/2021 Até 17/05/2021 28/05/2021 04/06/2021	SITE selecao.ifba.edu.br
Matrículas	Datas a serem divulgadas com o resultado FINAL	Campus (confira os procedimentos a serem divulgados com o resultado FINAL)



ANEXO IV – TABELAS DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
A	10.00
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
Construído (C)	
Objetivos Alcançados (OA)	
Competência Construída (CC)	
Suficiente (S)* *REDE MUNICIPAL DE SAUBARA	
Progressão Continuada (PC)	
B	8.50
Bom	
Em Construção (EC)	
Objetivos Parcialmente Alcançados (OP)	
Competência Aproximada (CA)	7,5
Aceitável (A)	
C	7,00
Aprovado	
Atingiu os objetivos	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Construção Intermediária de Habilidades (CI)	
Objetivos Não alcançados (ON)	
D	6,00
Razoável	
Regular	



CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
Não Trabalhado (NT)	5,50
Transitório (T)	
E	5,00
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
A Construir (AC)	
Não Avaliado (NA)	
Competência Não Construída (CNC)	
Insuficiente (I)	

PONTUAÇÃO ENCCEJA	NOTA EQUIVALENTE
Maior ou igual a 180,00	10,00
170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170,00	9,00
150,01 a 160,00	8,50
140,01 a 150,00	8,00
130,01 a 140,00	7,50
120,01 a 130,00	7,00
110,01 a 120,00	6,00
100,00 a 110,00	5,00



ANEXO V – OBRIGATORIEDADE DA VACINA ANTITETÂNICA

RESOLUÇÃO 19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA – CEFET-BA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o documento do Coordenador do Serviço Médico-Odontológico, datado de 15/12/2006, acatado pelo Diretor de Ensino, objetivando a inclusão da vacina antitetânica, como medida preventiva, em atendimento aos requisitos para a Saúde Pública; o que foi deliberado por este Conselho na reunião realizada nesta data, resolve:

Art. 1º Determinar que **no ato da matrícula dos alunos do CEFET-BA, seja exigida a apresentação de comprovante de vacinação antitetânica.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AURINA OLIVEIRA SANTANA
Presidente do Conselho Superior em 2006



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR

DOCUMENTO ALTERNATIVO APENAS PARA CASO DO ITEM [6.3.1](#) DO EDITAL.

PROCEDIMENTOS:

1º Imprimir essa página

2º Entregar à sua última escola para preenchimento.

3º Fotografar/escanear este documento preenchido e enviar no sistema online de inscrição no Processo Seletivo.

CARIMBO DA ESCOLA

Eu, _____,
(cargo/função) _____,
da Escola _____,
localizada na (Rua/Avenida) _____,
número _____, bairro _____,
na cidade de _____, estado _____, declaro para os
devidos fins que o(a) estudante _____
_____, CPF número _____,
obteve as médias finais transcritas no quadro:

Média final	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA
6º ano				
7º ano				
8º ano				

Em caso de disciplinas subdivididas, observe as instruções dos ITENS [7.3.1.2](#) e [7.3.1.3](#) do edital

Assinatura e carimbo pessoal da/o responsável na escola (Diretor/a ou Vice Diretor/a ou Secretário/a)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA

DOCUMENTO APENAS PARA MATRÍCULA DE COTISTAS DO CRITÉRIO RENDA - ITEM [4.3](#)

Eu, _____,
declaro que a renda familiar bruta da minha família é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme informações especificadas no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, com fins de efetivar matrícula no IFBA e comprovar renda familiar sob a ação afirmativa, na condição de candidata/o inscrita/o, aprovada/o e convocada/o no sistema de cotas.

Declaro também que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas neste formulário e os documentos entregues, estando ciente de que a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, levará ao cancelamento da matrícula no IFBA e às sanções penais eventualmente cabíveis.

DADOS DO INTERESSADO E DA FAMÍLIA					
NOME	IDADE	ATIVIDADE QUE EXERCE			RENDA MENSAL (APROXIMADA)
		OCUPAÇÃO	PROFISSÃO	OUTRA SITUAÇÃO	

OBS: Deverá estar anexada a esta declaração, toda a documentação comprobatória relacionada.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade-ESTADO

Assinatura da/o Candidata/o ou Responsável Legal